

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010910/2025
DISPENSA Nº DL 022/2025

CONTRATO Nº 028-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA.

CONTRATADA: FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS

CPF de nº 056.508.845-95

DATA: 16/10/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de Outubro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estes serviços contribuem para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumentam a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros, retrovisores, carroceria, pintura e etc., bem como, proporciona salubridade e bem estar aos usuários e servidores que utilizam esses veículos/máquinas. Tendo em vista que a frota é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais ofertados e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A estimativa preliminar do valor: R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAGEM SIMPLES (CARRO PASSEIO).	UND	140	R\$38,00	R\$5.320,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, (INTERNO E EXTERNAMENTE), LAVAR MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAGEM COMPLETA (CARRO DE PASSEIO)	UND	30	R\$90,00	R\$2.70,00
TOTAL GERAL					R\$8.020,00

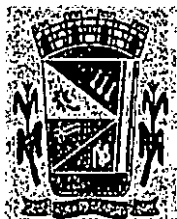
3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA

ASS:

Cargó/Função: SECRETÁRIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 16 de Outubro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA.

Senhor Presidente,

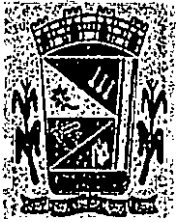
Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia. A prestação em questão terá valor médio global de R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Leisla Santana da Silva

Secretária



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 16 de Outubro de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção-bahia, realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. A Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. A Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 16 de Outubro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

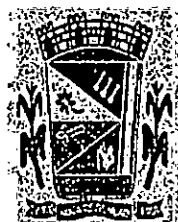
Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Novi Bravetti da Silva
Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 16 de Outubro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD, Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE

OLIVEIRA.03330005521

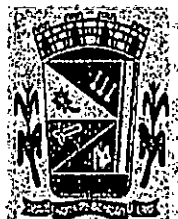
Assinado de forma digital por

ROGERIO LIMA DE

OLIVEIRA.03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 022/2025, Processo administrativo nº 0010910/2025, visando a contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção-bahia.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

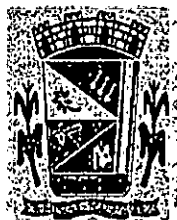
Contudo, *mul sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Dêsse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Poder Legislativo Municipal - Biênio: 2025/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

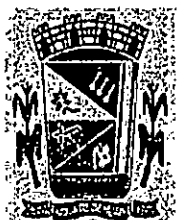
II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$ 50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, a razão, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas)



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Prça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Rocha In: Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência - São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente a norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Nova Redenção-Ba, 16 de Outubro de 2025.

ROGERIO LIMA DE

OLIVEIRA-03330005521

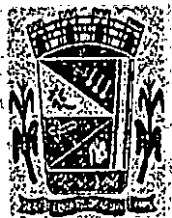
Assinado de forma digital por

ROGERIO LIMA DE

OLIVEIRA-03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 — Centro — CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA COM EDITAL

INCLUIR UMA CÓPIA DA PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010910/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2025 até às 16h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto
estão elencadas no Termo de Referência.

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email: camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Praça João D. Carneiro, 46, Centro, Nova Redenção-Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F4548D232E488A18C6B8D67B76FE503

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

ITEM	Produto	Unid	Quant	P. unitario	P. Total
1	Lavar e aspirar os veículos oficiais da câmara municipal com uso de produtos apropriados de primeira qualidade; Lavagem simples (carro passeio);	UND	140	R\$39,33	R\$5.506,20
2	Lavar e aspirar os veículos oficiais da câmara municipal, (interno e externamente), lavar motor e parte de baixo do veículo, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Lavagem completa (carro de passeio)	UND	30	R\$113,33	R\$3.399,90
TOTAL GERAL					R\$8.906,10

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 14/10/2025 às 14h00m, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Praça João D. Carneiro, 46, centro, Nova Redenção — BA, ou enviar a proposta por e-mail: camaranredencao@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que, se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

c) Prazo de Vigência: Vigência até 31 de Dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: camaranredencao@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021: "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Praça João D. Carneiro, 46 Centro, email: camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação, respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto lícito.

6.2 - Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento

Praça João D. Carneiro, 46, centro, email = camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba.

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

VII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camaranredencao@gmail.com

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email: camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA é o seguinte: <http://cmnovaredencao.ba.gov.br>.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília - DF: Nova Redenção - BA;
09 de Outubro de 2025.

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Prça João D. Carneiro, 46 Centro, email - camaranredencao@gmail.com,
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

ANEXO I

1 - ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção-bahia. O fornecimento em questão terá valor médio global de R\$8.906,10 (oito mil novecentos e seis reais e dez centavos) englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Estes serviços contribuem para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumentam a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros, retrovisores, carroceria, pintura e etc., bem como, proporciona salubridade e bem estar aos usuários e servidores que utilizam esses veículos/máquinas. Tendo em vista que a frota é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais ofertados, e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente.

2.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

Praca João D. Carneiro, 46 centro, email - camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 01 (um) ano após a assinatura.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA imediatamente após a homologação do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de

Praca João D. Carneiro, 46, centro, email: camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba.

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

Licitações:

7.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

7.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Contratante designa o servidor Leisla Santana da Silva para exercer a função de Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal;

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito;

9.2.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4 - Extinção do Contrato;

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação Portaria

001/2025

Praça João D. Carneiro, 46 | Centro | email = camaranredencao@gmail.com

CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 008-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA**, Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				

Valor Total = Atenciosamente

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do
proponente Nome(s), endereço,
e telefone para contato.

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e

data) A

Câmara Municipal de Nova Redenção

BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 008/2025

Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal N°

14.133/2021. Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 008/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Praça João D. Carneiro, 46, Centro, email = camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Praça João D. Carneiro, 46, Centro, Nova Redenção-Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Praça João D. Carneiro, 46, Centro - Nova Redenção, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Jarde Machado da Silva, e do outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ nº..... estabelecida na

cidade de Rua/Av..... nº..... - Bairro , aqui representada por

.....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0010910/2025, Dispensa de Licitação Nº 008/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				

Preencher quadro conforme resultado do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
ATIVIDADE	01.031.001.1000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	1500

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email - camaranredencao@gmail.com
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$. () e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também à Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas

Praça João D. Carneiro, 46 centro; email - camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da Lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1- Vincula-se este contrato nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0010910/2025 na Dispensa de Licitação Nº 007/2025 com fundamento no art. 75, III da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1- Ocorrendo a hipótese de Inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato;

Praça João D. Carneiro, 46 Centro, email: camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção-Ba.

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Nova Redenção - BA, renunciando desde já as demais. E por estarem assim, justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais:

Nova Redenção - Bahia, de de 2025.

.....
Jardel Machado da
Silva Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

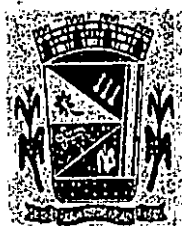
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Praça João D. Carneiro, 46 Centro, email - camaranredencao@gmail.com
CEP: 46836-255, N. Redenção - Ba



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010910/2025

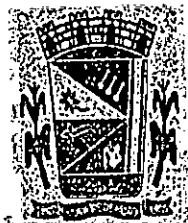
DISPENSA Nº 022/2025

ATA

No dia 16 de Outubro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente a contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção- bahia. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 14 de Outubro de 2025, às 16h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa física FABIO DE FRANÇA MERCÊS, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais) sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa física.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Maurício Barbosa dos Santos

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Davi Barreto da Silva

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

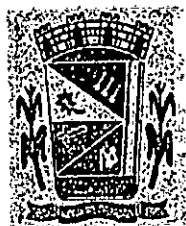
Jardel Machado da Silva

JARDEL MACHADO DA SILVA

Presidente

Jardel Machado da Silva

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Prça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010910/2025

DISPENSA Nº 022-2025

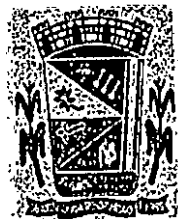
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de especializada de prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos da câmara municipal de nova redenção bahia.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 022-2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa física **FABIO DE FRANÇA MERCES** - inscrita no CPF de nº 056.508.845-95 situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia. Valor da Contratação R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, **CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.**

Nova Redenção-Bahia, em 16 de Outubro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Duryal Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR CÓPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÕES VÁLIDAS

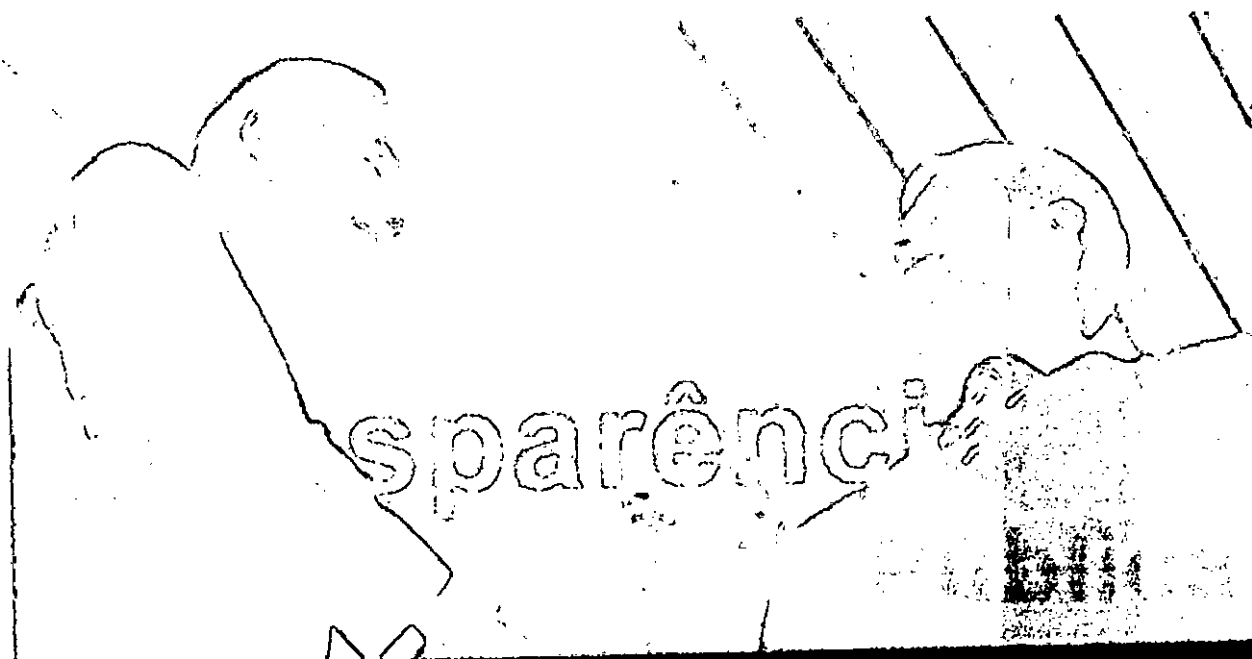
Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Nova Redenção

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano V - Edição nº 00206 | Cadern

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça João D. Camello | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Exporlan
896F1C8CE4A1DFF3152C53E4EC724677

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- RESULTADO DI-022-CONTRATO -026-2025 LAVA JATO.

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

Extrato do Resultado da Dispensa: O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0010910/2025, Dispensa nº DI-022-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratada: **FÁBIO DE FRANÇA MERCES**, inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua Pedro Alves Cabral, Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais) em 16 de Outubro de 2025. **LEISLA SANTANA DA SILVA** - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação: O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 0010910/2025, Dispensa nº DI-022-2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratadas: **FÁBIO DE FRANÇA MERCES**, inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua Pedro Alves Cabral, Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, doravante denominada simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais) em 16 de Outubro de 2025. **Jardel Machado da Silva** - Presidente da Câmara.

Extrato do Contrato nº 026/2025: Processo Administrativo nº 0010910/2025, Dispensa nº 022-2025, Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, Contratada **FÁBIO DE FRANÇA MERCES**, inscrita no CPF de nº 056.508.845-95, situada na Rua Pedro Alves Cabral, Centro, CEP: 46835-000, Nova Redenção - Bahia, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA**, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$8.020,00 (oito mil e vinte reais) em 16 de Outubro de 2025. **Jardel Machado da Silva** - Presidente da Câmara.

Podcr Legislativo Municipal - Biênio 2025/2026

Prça João D. Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção - Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expert
696F1C8CE4A1DFF3152C53E4EC724677

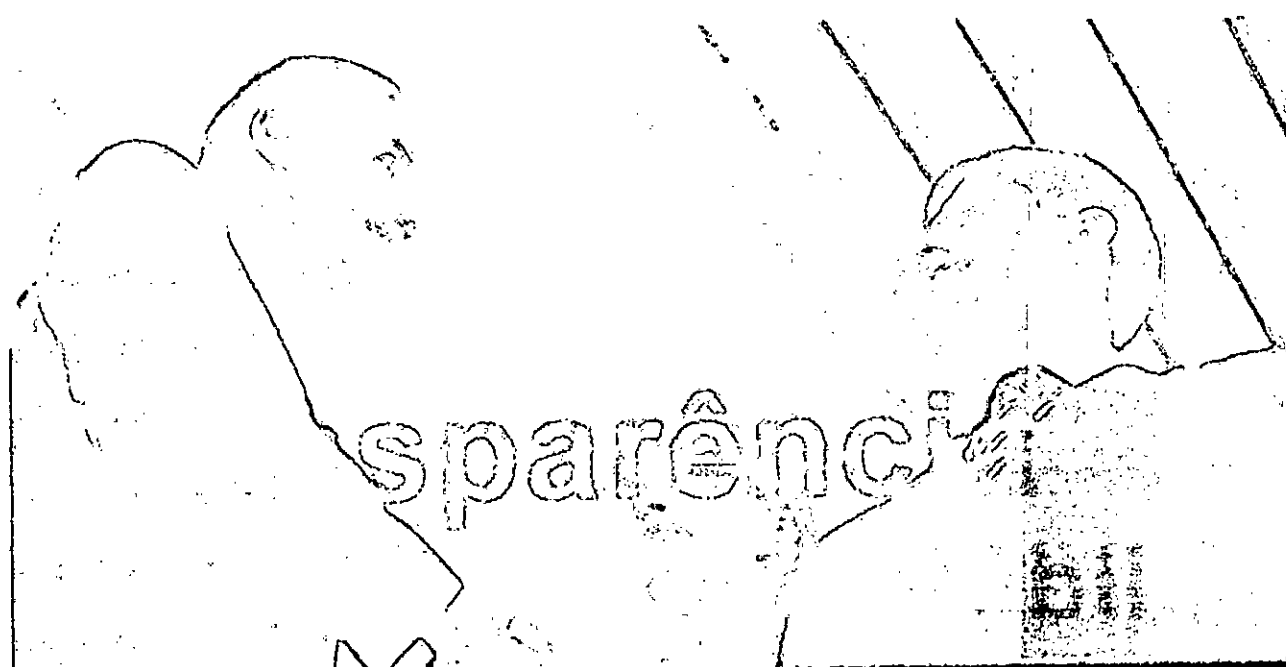
Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano V - Edição nº 00208 | Cadern

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça João D. Camello | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2736851DCE22DEDAC19FF40444D39065

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

ERRATA AO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-022-2025

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

ERRATA AO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-022-2025

DATA PUBLICAÇÃO: 16 de Outubro de 2025

PUBLICADO EM: DIÁRIO OFICIAL - Ano V - Edição nº 00206 | Caderno 1

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO informa errata em relação ao Extrato do Resultado da Dispensa, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Redenção nº 00206, de 16/10/2025, página 3.

-Onde se lê:

CONTRATO N.º 026/2025

-Leia-se:

CONTRATO N.º 028/2025

Nova Redenção-Ba, 04 de Novembro de 2025.

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Andre Guimarães Silva

ENDEREÇO: Av. Pedro Souza

CNPJ: 042.982.575-62

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	45,00	4950,00
TOTAL					4950,00

_____/ DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Andre Guimarães Silva

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Alvaro da Silva Torres

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco

CNPJ: 079 253 205 83

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	60	6600
TOTAL					6600

/ DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Alvaro da Silva Torres
ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Luís Wilson Silva

ENDEREÇO: R 15 NOVEN BLO

CNPJ: 25957007587

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGÔ 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2056 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	65	7.150,00
TOTAL					7.150,00

_____/ DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Luís Wilson Silva

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Dileza W. Lima

ENDEREÇO: Nº 50 do Sol

CNPJ: 055-391-875-29

GOTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGÔ 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2056 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	67	61
TOTAL					6710,00

_____/ DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Dileza W. Lima

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE GUIMARAES SILVA
CPF: 042.487.575-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:33 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: F614ACB35E624D8C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 09/06/2025 10:06

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253033155

NOME	
ANDRE GUIMARAES SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	042.487.575-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVENIDA NASCER DO SOL, SN - CENTRO
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000
FONE(S): (75)3345-2390 (75)3345-2125 CNPJ/MF: 16.245.334/0001-85

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000032/2025

Contribuinte: ANDRÉ GUIMARAES SILVA

Inscrição Imobiliária: 01.01.061.0001.085 CPF/CNPJ: 042.487.575-67

Endereço: AVN PEDRO SOUZA, CENTRO
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, SOMENTE DÉBITOS DE IPTU PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: 09/06/2025

Validade: 90 (NOVENTA DIAS)

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 8302665701



Emissor: DIONE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE GUIMARAES SILVA

CPF: 042.487.575-67

Certidão nº: 31848846/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:09:03

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRE GUIMARAES SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.487.575-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2148555301

Nome **ANDRÉ GUONANES SILVA**

RG **131663193** **ESP** **BA**

Data de Nascimento **04.08.87** **01/08/1993**

Estado **CELSO VELoso SILVA**

Matrícula **GUONANES SILVA**

CPF **0**

Registro **05916632001** **14/09/2021** **23/10/2023**



PROVEDO PLASTIFICAR
2148555301

Local **ITABERAIA, BA** **Data de Emissão** **16/09/2021**

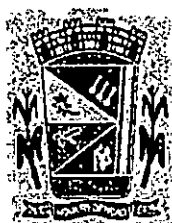
Assinatura *Guil* **0210101778**
0471060417

BAHIA

Registro **05916632001** **14/09/2021** **23/10/2023**



SERPRO/SENATRAM



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0010910/2025

Dispensa nº: 022-2025

Contrato nº: 028/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000 - Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente, Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00, CPF sob nº 034.767.985-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS**, inscrita no CPF nº 056.508.845-95, situada na Rua 02 de Julho, - Centro, CEP: 46.835-000, Nova Redenção - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO DE FRANÇA MERCÊS**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Redenção - BA, Carteira Nacional de Identidade nº 16.032.704-00, SSP-BA e CPF sob nº 056.508.845-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 022-2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Figura como objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO- BAHIA**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº: 0010910/2025, Dispensa de Licitação Nº 022/2025 com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAGEM SIMPLES (CARRO PASSEIO).	UND	140	R\$38,00	R\$5.320,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, (INTERNO E EXTERNAMENTE), LAVAR MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAGEM COMPLETA (CARRO DE PASSEIO)	UND	30	R\$90,00	R\$2.70,00
TOTAL GERAL					R\$8.020,00

Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

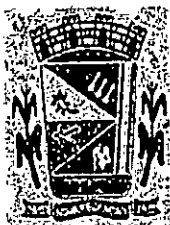
UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
ATIVIDADE	01.031.001.1000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM DA CÂMARA
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$8.020,00 (oito mil e



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Prça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

(vinte reais) e será pago de acordo com a prestação do serviço;

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Incumbê à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;

5.2 - Cabe também à Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021;

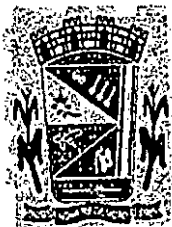
CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente;

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0010910/2025 na Dispensa de Licitação Nº 022/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.267/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato.

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Nova Redenção - BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que, assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais:

Nova Redenção - Bahia, 16 de Outubro de 2025.

Jardel Machado da Silva

PRESIDENTE

FABIO DE FRANÇA MERCES

CPF de nº 056.508.845-95

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO DE FRANCA MERCES**
CPF: **056.608.845-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:38 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Valida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **0CB2.085C.4824.3BB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/08/2025 10:00

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20254367319

NOME	
FABIO DE FRANCA MERCES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	056.508.845-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVENIDA NASCER DO SOL, S/N - CENTRO
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000
FONE(S): (75)3345-2380 (75)3345-2125 CNPJ/MF: 16.245.334/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000077/2025

Nome/Razão Social: **FABIO DE FRANÇA MARCES**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **1000149835** CPF/CNPJ: **056.508.846-95**

Endereço: **RUA-02 DE JULHO, 5**
CENTRO NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 27/08/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 25/11/2025

Código de controle da certidão: **6103189913**



Emissão

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABIO DE FRANCA MERCES**

CPF: **056.508.845-95**

Certidão nº: **42385250/2025**

Expedição: **24/07/2025**, às **10:32:26**

Validade: **20/01/2026** - **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO DE FRANCA MERCES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.508.845-95**, **NAO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet. (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.